

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

~~Escrito~~

Eulides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n.º 210, de 25 de Julho de 1968.

Cabe crédito especial de N.º 500,00 +
Substituição de Costa Camargo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 19 de dezembro de 1967, sancionada e promulgada a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 3 de Julho de 1968, conforme resolução n.º 22 -

Artigo 1.º - Fica aberto na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cotigua, um crédito especial da importância de N.º 500,00. (Quinhentos e quarenta e nove reais).

§ 1.º - O crédito a que se refere este artigo será destinado a compra de um barco.

§ 2.º - O referido barco servirá na limpeza e conservação do Ribeirão São Domingos e seus afluentes.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotigua, em 25 de Julho de 1968.

Substituição de Costa Camargo
Sebastião de Costa Camargo
Presidente Municipal

Registrado no livro competente, e em

requisa publicada por afixação no local de costume.

Exceção

Euclides Gomes Gonçalves

U. Secretário

Lei n.º 211, de 25 de Julho de 1968.

Vispaz sobre a abertura de um crédito suplementar da importância de \$ 1.000,00.

Debrilino do Costa Camargo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 3842, de 19 de Setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 3 de Julho de 1968, conforme resolução n.º 23.

Artigo 1.º Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Botiquá, um crédito suplementar da importância de NC.R\$ 1.000,00 (- hum mil cruzeiros novos), destinado a seguinte verba - encargamentaria:-

II - Administração Financeira

01 - Serviço de Administração Fazendária e Dependência

4 - Contabilidade

300016 - Despesas Correntes

310016 - Despesas de Custeio

311016 - Pessoal

311116 - Pessoal Civil - Pessoal Lixo

IV - Serviços Especiais

ficha 75 NC.R\$ 1.000,00

Artigo 2.º As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botiquá, em 25 de Julho de 1968.